



6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

7. VALOR: Em virtude de renegociação entre as partes para adequação do valor contratual ao preço médio constatado em pesquisa de mercado, fica estabelecido, para o Contrato Administrativo 001/2023-FUNJEAM, o valor mensal de R\$ 22.164,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 265.968,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação do serviço serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2025NE0000082, de 02/01/2025, no valor de R\$ 246.759,20 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de janeiro (proporcional) a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2023-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de janeiro de 2025.

Manaus/AM, 22 de janeiro de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 271/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2021 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000015189-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Banco Bradesco S.A.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta do Termo Primitivo permanece inalterado.

Manaus/AM, 05 de dezembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO X

MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIANº 266, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a decisão PRES/AP (Id. 2001802), exarada os autos do processo administrativo nº 2025/000000497-00;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, com base no artigo 11 da Resolução/TJAM n.º 21, de 21 de maio de 2024, à Exma. Dra. **Anagali Marcon Bertazzo**, Juíza de Direito titular do 2.º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, para usufrutos nos dias **06 e 07/03/2025**.

Art. 2º DESIGNAR a Exmo. Dr. **Antônio Itamar de Souza Gonzaga**, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular do **1º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal**, para responder, cumulativamente, pelo 2.º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, durante as folgas compensatórias e férias regulamentares da Exma. Dra. **Anagali Marcon Bertazzo**, nos períodos de **06 e 07/03/2025 e 10/03 a 17/03/2025**.

Art. 3º DESIGNAR a Exmo. Dr. **Flávio Henrique Albuquerque de Freitas**, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular do **3º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal**, para responder, cumulativamente, pelo 2.º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, durante férias regulamentares da Exma. Dra. **Anagali Marcon Bertazzo**, nos períodos de **18/03 a 29/03/2025 e 01/04 a 10/04/2025**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.